



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

DESPACHO

Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, em 01/09/2025

Ref.: Processo nº 35014.333977/2025-01.

Int.: Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito.

A s s . : Requerimento nº 252/2025-CPMI INSS.

1. Trata-se do Ofício nº 42/2025 - CPMI-INSS (SEI nº 22178227), enviado pela Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito do Senado Federal, em referência ao Requerimento do Senador Izalci Lucas PL-DF, solicitando documentos/informações a este Instituto com vistas a investigar as denúncias de ilegalidade e irregularidades no programa "Meu INSS Vale+":

1. Sobre a Criação e Legalidade do Programa:

- Cópia integral de todos os pareceres jurídicos, notas técnicas e despachos internos que fundamentaram a criação do programa "Meu INSS Vale+" por meio da Instrução Normativa PRES/INSS nº 175/2024, incluindo a justificativa para a instituição de nova modalidade de consignação por ato administrativo, sem lei específica aprovada pelo Congresso Nacional
- Processo administrativo completo do Leilão das Folhas de Pagamento do INSS de outubro de 2024 e exposição de motivos formal que justifique a criação de um produto concorrente menos de 30 dias após o certame.
- Registros, atas e memórias de todas as reuniões internas do INSS e do Ministério da Previdência que trataram da concepção e aprovação do referido programa.

2. Sobre a Seleção e Fiscalização do PicPay:

- Processo administrativo completo e detalhado que resultou no credenciamento e na habilitação exclusiva do PicPay para operar o "Meu INSS Vale +", incluindo os critérios técnicos que embasaram a escolha de uma instituição que sequer participou do leilão público da folha.
- Relatório detalhado sobre as medidas de fiscalização adotadas pelo INSS para coibir a cobrança de "taxas de transferência" por parte do PicPay, prática que viola o art. 1º da Portaria DIRBEN/INSS nº 1.242/2024, que veda expressamente a cobrança de taxas ou juros.
- Documentação sobre a fiscalização referente à forma de liberação do crédito, que deveria ocorrer via cartão específico, e à permissão para saques e transações via Pix, práticas vedadas pelas normas do programa.
- Cópias de todas as notificações, autos de infração e eventuais sanções aplicadas pelo INSS ao PicPay em decorrência do descumprimento das normativas vigentes.

3. Sobre o Impacto e Potenciais Desvios:

- Estudos de impacto sobre o nível de endividamento dos beneficiários do INSS após a implementação do "Meu INSS Vale+", considerando que a combinação de produtos de crédito pode comprometer até 75% da renda mensal.
- Informações sobre o eventual envolvimento de servidores posteriormente afastados por corrupção

na criação do programa e na habilitação do PicPay.

2. Ciente.

3. Em atenção ao referido ofício, cumpre esclarecer que, no que tange ao “*Processo administrativo completo do Leilão das Folhas de Pagamento do INSS de outubro de 2024 e exposição de motivos formal que justifique a criação de um produto concorrente menos de 30 dias após o certame*”, cabe à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLCO apenas a disponibilização do processo do certame, sendo de sua competência, além da área demandante, a condução do processo de licitatório.

4. O processo administrativo encontra-se disponível para acesso externo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por meio do seguinte link : https://sei.inss.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=445434&infra_hash=50d1da65dac42ca304dbc8450cce1a88

5. Eventuais análises sobre a criação de produtos concorrentes e justificativas formais atinentes à implementação do “Meu INSS Vale+” extrapolam a competência desta Coordenação-Geral, devendo ser dirimidas pelas áreas responsáveis pela concepção e regulamentação do programa.

6. Feitas as considerações, retorne-se à DIROFL para conhecimento e demais providências que entenderem cabíveis.

GUSTAVO JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Coordenador-Geral de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO JOSE FERREIRA DE FREITAS**, Coordenador(a) Geral de Licitações e Contratos, em 01/09/2025, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22190365** e o código CRC **AE71047C**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.333977/2025-01

SEI nº 22190365